EMENDA MODIFICATIVA Nº 018/2020

Projeto de Resolução nº 003, de 30 de novembro de 2020.

Vereadores Alcio Roberto Ikeda Junior, Hélio José dos Santos, Maria de Lourdes Santos Gil, Paulo César Cervelheira de Oliveira e Acácio Rocha Perez Guerrero

"Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Adamantina."

Artigo 1º Altera o §1º do Artigo 12º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Artigo 12 (...)**
> **§ 1º** - A renúncia do Vereador ao cargo que ocupar na Mesa dar-se-á por ofício a ela dirigido e efetivar-se-á independentemente das deliberações do Plenário a partir do momento em que o ofício for lido na sessão.

Artigo 2º Altera o *caput* do Artigo 16, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Artigo 16** - Os serviços administrativos da Câmara far-se-ão por sua Secretaria Administrativa e reger-se-ão pela legislação vigente, bem como, por regulamentos da Presidência.

Artigo 3º Altera o *caput* do Artigo 31, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Artigo 31** - A convocação do suplente dar-se-á na mesma sessão em que for autorizada a licença do Vereador titular, o qual estando presente, assumirá imediatamente a vaga.

Artigo 4º Altera o inciso I, alínea "i", inciso II, alínea "o" e inciso VIII, alínea "a" do Artigo 32, que passam a vigorar com a seguinte redação:

> **Artigo 32 (...)**
> **I (...)** i) declarar a perda de lugar de membros das Comissões quando incidirem no número de faltas previsto no artigo 73, § 2º deste Regimento;
> **II (...)** o) resolver, monocraticamente, qualquer questão de ordem ou submetê-la ao

Plenário, quando omisso o Regimento; mandar anotar em livros próprios os precedentes;
VIII (...) a) dar audiências públicas na Câmara em dias e horários prefixados e publicados;

Artigo 5º Altera o §4º do Artigo 47, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47 (...)
§ 4º - As substituições dos membros das Comissões, nos casos de impedimento ou de renúncia, dar-se-ão apenas para completar o biênio do mandato.

Artigo 6º Altera o *caput* do Artigo 50, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 50 - Poderão participar dos trabalhos das Comissões, como membros credenciados e sem direito a voto, técnicos de reconhecida competência ou representantes de entidades idôneas que tenham fundado interesse no esclarecimento de assuntos submetidos à apreciação.

Artigo 7º Altera a alínea "b" do §3º do Artigo 53, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 53, §3º (...)
b) contratos, ajustes, convênio e consórcios dos órgãos referidos na alínea anterior;

Artigo 8º Altera o inciso III do Artigo 54, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 54 (...)
III – proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município e de órgãos da administração indireta, acarretando responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;

Artigo 9º Altera o inciso V do Artigo 56, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 56 (...)
V – Referendos nas áreas elencadas;

Artigo 10 Altera o §1º do Artigo 87, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 87 (...)

§1º Quando não houver, na esfera pública ou de forma gratuita, quaisquer dos meios de comunicação mencionados neste artigo e/ou for necessária a contratação de serviços para garantir a publicidade dos atos da Câmara, observar-se-á a legislação de licitações e contratos.

Artigo 11 Altera o *caput* do Artigo 96, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 96 - Findo o Expediente, esgotado o seu prazo ou ainda, por falta de oradores e decorrido o intervalo regimental a que alude o §5º do art. 88, quando for o caso, tratar-se-á da matéria destinada à Ordem do Dia.

Artigo 12 Altera o §7º do Artigo 100, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 100 (...)

§ 7º - A matéria em discussão que estiver sem parecer das Comissões Permanentes tramitará da seguinte forma:

Artigo 13 Altera o inciso IV do Artigo 112, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 112 (...)

IV – demais matérias previstas em lei.

Artigo 14 Altera o *caput* e o parágrafo único do artigo 158, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 158 – As vagas na Câmara dar-se-ão por extinção, perda ou cassação do mandato do Vereador: (...)

Parágrafo Único - A extinção do mandato torna-se efetiva pela simples declaração do ato ou fato pela Presidência, inserida em ata, após a sua ocorrência e comprovação.

Artigo 15 Altera o *caput* do artigo 159, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 159 – A renúncia do Vereador far-se-á por ofício dirigido à Câmara, considerando-se aberta a vaga independente de votação, desde que lida em sessão pública.

Artigo 16 Altera o parágrafo único do artigo 198, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 198 (..)

Parágrafo Único - Cabe ao Presidente indeferi-los ou arquivá-los caso se referirem a assuntos estranhos às atribuições da Câmara ou não estejam propostos em termos adequados.

Artigo 17 Altera o inciso II do artigo 216, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 216 (...)

II – 10 (dez) minutos para falar durante o Expediente, em tema livre, incluído os apartes, podendo utilizar-se da Tribuna;

Plenário Vereador José Ikeda, 09 de dezembro de 2020.

ALCIO ROBERTO IKEDA JÚNIOR
Vereador

AGUINALDO PIRES GALVÃO
Vereador

JOÃO DAVOLI
Vereador

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL
Vereadora

PAULO CÉSAR C. DE OLIVEIRA
Vereador

ACÁCIO ROCHA PEREZ GUERRERO
Vereador